

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

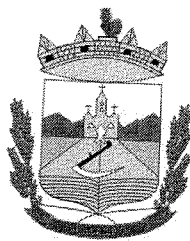
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **LISETE MARIA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.089.186/0001-07, com sede na Estrada Morro Santo Antônio, sem número, Bairro Morro Santo Antônio, município de Harmonia/RS, neste ato representada por Claudenir dos Santos, portador do CPF nº 030.395.919-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de gêneros de alimentação para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, conforme Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 003/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

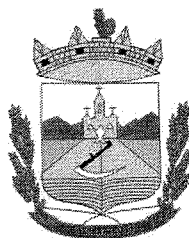
Item	Descrição	Un	Qt.	Valor Unitário
01	Abacate tipo manteiga de 1ª qualidade, íntegros, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, tamanho e coloração uniforme, com maturidade ideal para consumo, com as características organolépticas mantidas.	KG	300 – 600	R\$ 4,49
02	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade em unidades médias, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, com maturação ideal para consumo. Pesando por unidade, entre 1,5 a 1,8kg. OBS.: Abacaxi com partes apodrecidas deverão	UNID.	1.500 – 2.000	R\$ 3,69



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

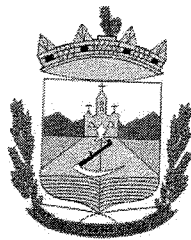
	ser descartados e substituídos no mesmo período.			
05	Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150 – 300	R\$ 16,99
06	Ameixa tipo nacional, de 1ª qualidade, vermelho escuro, succulenta, unidades em torno de 80gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas. OBS.: Ameixas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	400 – 800	R\$ 5,27
07	Banana tipo prata ou catarina, com maturação ideal para consumo; de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	7.000 – 9.000	R\$ 2,04
08	Batata doce branca/roxa , nova, fresca, casca lisa e com brilho, são e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	KG	500 – 800	R\$ 1,74
09	Batata Inglesa nova, são e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	KG	4.500 – 6.000	R\$ 2,49
10	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade, frescas, em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal	KG	600 – 1.000	R\$ 1,99

R. Glaudivin



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

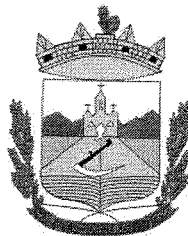
	para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.			
11	Beterraba , frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	MOLHO	1.000 – 1.300	R\$ 2,19
13	Caqui tipo chocolate, em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa succulenta, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	KG	300 – 500	R\$ 3,19
14	Cebola tamanho médio, nova, são, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	KG	1.500 – 1.800	R\$ 2,24
18	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	UNID.	1.000 – 1.300	R\$ 4,09
20	Laranja tipo céu , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	KG	1.000 – 1.500	R\$ 2,84
21	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas	KG	1.500 – 2.500	R\$ 1,77



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

28	Maracujá amarelo , geralmente arredondado, com casca espessa de cor verde amarelada, com polpa, em bom estado de conservação e sem machucados.	KG	500 – 800	R\$ 8,89
30	Melão doce, novo, grau médio de amadurecimento, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, próprio para consumo; não batido; tamanho médio.	KG	800 – 1.200	R\$ 2,37
31	Milho verde: pacotes com três espigas, com grãos novos, inteiros, de boa qualidade, descascado.	PACOTE	400 - 600	R\$ 4,19
32	Moranga cabutiá, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.	KG	900 – 1.200	R\$ 1,89
33	Moranga vermelha, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.	KG	500 – 900	R\$ 1,86
34	Morangos frescos , limpos, embalados, validade semanal.	KG	1.800 – 2.200	R\$ 14,44
36	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300 – 400	R\$ 2,98
37	Pêra tipo argentina , de 1ª qualidade, íntegras, macias, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.200 – 1.800	R\$ 8,39
38	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca são e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200 – 300	R\$ 4,79
39	Rabanete tamanho médio, novo de 1ª qualidade, em molho. Sem danos físicos e	MOLHO	300 – 500	R\$ 3,47

[Handwritten signature]
Claudemir

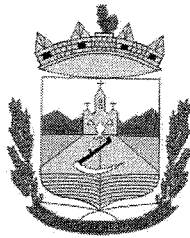


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
40	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500 – 1.000	R\$ 1,84
42	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, pesando em média 150g, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	MOLHO	1.500 – 2.000	R\$ 1,14
43	Tomate paulista, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	KG	1.000 – 1.500	R\$ 3,56
44	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	KG	1.000 – 1.500	R\$ 4,56
45	Tomate cereja, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	BANDEJA	150 – 250	R\$ 4,97
46	Uva Niágara - rosada, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	200 – 400	R\$ 9,47
47	Uva Rubi – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	200 – 400	R\$ 11,99

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta

 Claudemir



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega dos gêneros de alimentação objeto desta ata de registro de preços é de até 02 dias a partir da data de emissão do empenho, no endereço de cada escola, conforme cronograma de entregas disponibilizado pela SMECD junto da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2511 Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1551)

Recurso: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4505)

Recurso: 1010 - Sal.Educ.

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (538)

RECURSO: (1) LIVRE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2524)

Recurso: 31 - FUNDEB

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4503)

Recurso: 1010 - Sal.Educ.

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1565)

Recurso: 1124 - Outras Transferências do FNDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso: 2000 - Merenda Escolar

12.365 Educação Infantil

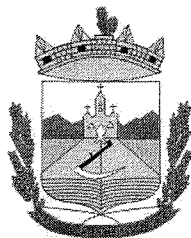
12.365.0201 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (504)

RECURSO: (1) LIVRE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Recurso: 20 MDE
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2240)
Recurso: 31 - FUNDEB
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4504)
Recurso: 1010 - Sal.Educ.
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)
Recurso: 2000 - Merenda Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 003/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

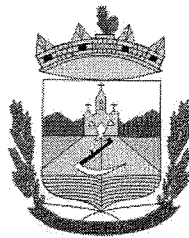
Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos gêneros de alimentação licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os gêneros alimentícios na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os gêneros de alimentação objetos do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os gêneros de alimentação entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- realizar a entrega dos gêneros de alimentação em até 02 (dois) dias da emissão da nota de empenho no endereço de cada escola, de acordo com o cronograma fornecido pelo departamento de nutrição da SMECD que acompanha a nota de empenho;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários,

 Claudemir



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

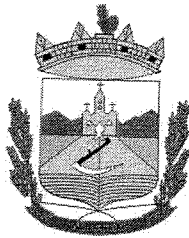
§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade total de 40 (quarenta) unidades. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento da entrega dos gêneros de alimentação no prazo máximo previsto na cláusula quinta, será imputada, automaticamente a pena de multa de 20% e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do departamento de nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

LISETE MARIA PINHEIRO
Claudenir dos Santos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: LISETE MARIA PINHEIRO, CNPJ 37.089.186/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47

VALOR GLOBAL: R\$ 223.877,50

VIGÊNCIA: 07/02/2022 A 07/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

BOM PRINCÍPIO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AF5518B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/02/2022. Edição 3250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>